DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA EM PROL DO VALE DO PARANAPANEMA!

consorciocivap civap.sp.gov.br

SUMÁRIO

BORA/SP	Pág: 3

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial CIVAP (DOC)** desempenha um papel de extrema importância ao fornecer informações detalhadas sobre as atividades e comunicados do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e de seus municípios consorciados. Este periódico tem como objetivo primordial apresentar aos leitores um resumo abrangente e relevante das questões que afetam a região.

Nas páginas do **DOC**, você encontrará informações essenciais, tais como decisões administrativas que moldam o rumo do consórcio, convênios estratégicos firmados para promover o desenvolvimento regional, projetos que estão em andamento para beneficiar as comunidades locais, anúncios de eventos significativos que agregam valor à vida das pessoas, editais de licitação que garantem a transparência na contratação de serviços públicos, chamadas públicas que buscam envolver a sociedade em iniciativas de impacto, bem como nomeações e exonerações de cargos que têm um impacto direto na gestão da região.

Este valioso documento opera como um sistema centralizado de publicação, coordenado com esmero pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema. Para acessar as publicações e se manter bem informado sobre as ações que moldam a comunidade, basta visitar o site oficial do **DOC** pelo seguinte endereço: **https://www.gdoe.com.br/civap**.

O **DOC** é uma fonte rica de informações que desempenha um papel fundamental na promoção da transparência, na divulgação de ações governamentais e no fortalecimento do compromisso com o progresso da região do Vale do Paranapanema. É um recurso essencial para todos os interessados em compreender, participar e contribuir para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais.

BORA/SP

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
CNPJ 44.544.906/0001-42
Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.936 DE 29.08.2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade pública municipal para o exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e devidamente autorizado pelo Art. 4º, §2º da Lei 882, de 27 de novembro de 2024, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R$)
01706	02.04.01	15.452.0004.1.010	4.4.90.61	91/110000	163.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º deste caput, serão parte provenientes de superavit financeiro no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

Art. 3º. Em face do que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada, a alteração ou inclusão dos anexos: II e III no plano plurianual – PPA 2022/2025 aprovado pela Lei Municipal nº 804 de 11 de junho de 2021 e V e VI na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO para 2025, aprovados pela Lei Municipal nº 874 de 04 de junho de 2024 com as posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 29 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.937 DE 29.08.2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

art. 1º. Fica aberto na contabilidade pública municipal para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e devidamente autorizado pelos incisos I e IV, do Art. 4º, da Lei 882, de 27 de novembro de 2024, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R$)
00711	02.05.02	12.361.0005.2.015	3.3.90.30	02/200004	22.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º deste caput, serão parte provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º. Em face do que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado, a alteração ou inclusão dos anexos: II e III no plano plurianual – PPA 2022/2025 aprovado pela Lei Municipal nº 804 de 11 de junho de 2021 e V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2024, aprovados pela Lei Municipal nº 857 de 20 de junho de 2023 com as posteriores alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 29 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
CNPJ 44.544.906/0001-42
Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.938 DE 29.08.2025.

Declara de utilidade pública, para desapropriação por via judicial, de imóvel na zona rural do município, destinado à implantação de conjunto de casas populares e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto nos artigos 2º; 5º, alíneas "h", "k" e "m" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação por via judicial, de imóvel na zona rural do município, destinado à implantação de conjunto de casas populares e dá outras providências, no Município de Borá:

Parágrafo único:

"**Proprietários:** DENILSON JOSE FAVATO, VERA LUCIA FAVATO BAZZO, EDSON JOSE FAVATO E LUCIA HELENA FAVATO BREGOLATO
Propriedade: Chácara Santa Lúcia – Gleba B - Desmembrada
Local, Comarca/UF: Borá, Paraguaçu Paulista/SP
Perímetro: 388,62 m
Área: 7.439,58 m²
Matrícula: 35.633
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas N 7.537.164,22m e E 547.161,03m; deste, segue confrontando com a área remanescente da Chácara Santa Lucia, matricula 32.509 do CRI de Paraguaçu Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°20'01" e 80,67 m até o vértice B, de coordenadas N 7.537.087,7900m e E 547.186,8500m; 246°25'39" e 90,00 m até o vértice C, de coordenadas N 7.537.051,8200m e E 547.104,4100m; 341°19'41" e 14,52 m até o vértice D, de coordenadas N 7.537.065,5800m e E 547.099,7600m; 250°47'40" e 23,98 m até o vértice E, de coordenadas N 7.537.057,6900m e E 547.077,1100m; ; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 23.309 do C.R.I de Paraguaçu Pta., com os seguintes azimutes e distâncias: 341°16'30" e 10,00 m até o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

vértice F, de coordenadas N 7.537.067,1600m e E 547.073,9000m; deste, segue confrontando com a área remanescente da Chácara Santa Lucia, matricula 35.633 do CRI de Paraguaçu Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°48'37" e 24,00 m até o vértice G, de coordenadas N 7.537.075,0500m e E 547.096,5700m; 341°19'24" e 55,49 m até o vértice FZO-M-2319, de coordenadas N 7.537.127,6200m e E 547.078,8000m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Borá, matriculas 27.690 E 27.692 do CRI de Paraguaçu Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°00'23" e 90,00 m até o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.".

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a tomar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto, observadas as disposições do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019, que trouxe a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica.

Art. 3º. A instituição da desapropriação autorizada por este decreto será efetivada por meio de escritura pública, pelo valor de R$ 163.000,00, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 896, de 29 de agosto de 2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação prevista neste decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Borá, 29 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicado por edital afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

LEI Nº 896 DE 29.08.2025.

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorização para aquisição, pela via da desapropriação judicial, de imóvel na zona rural do município, destinado à implantação de conjunto de casas populares e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Borá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pela via da DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA JUDICIAL, pelo valor de até R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), respeitada a prévia avaliação, uma fração de 7.439,58m^2 do imóvel, sem benfeitorias, localizado na zona rural do município, pertencente a DENILSON JOSE FAVATO, VERA LUCIA FAVATO BAZZO, EDSON JOSE FAVATO E LUCIA HELENA FAVATO BREGOLATO e com usufruto de DORACI PANGONI FAVATO, descrito e caracterizado na matricula nº 35.633 do Cartório de Registro Imobiliário-CRI-da Comarca de Paraguaçu Paulista-SP e nos anexos I-Croqui e II-Memorial descritivo, integrantes desta lei.

Art. 2º. As despesas derivadas do constante do art. 1º desta lei, serão suportadas por abertura de crédito adicional especial classificada conforme abaixo:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R$)
01706	02.04.01	15.452.0004.1.010	4.4.90.61	91/110000	163.000,00

Paragráfo único: Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo 2º deste caput, serão provenientes de superavit financeiro no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e devidamente autorizado pelo Art. 4º, §2º da Lei 882, de 27 de novembro de 2024.

Art. 3º. A área a que se refere o art. 1º será utilizada para implantação de conjunto de casas populares e via pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

Art. 4º. Para atendimento do disposto nesta lei, fica autorizado a inclusão dos anexos II e III no PPA 2022/2025, e V e VI na lei de diretrizes orçamentárias, vigentes, respectivamente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 29 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

consorciocivap civap.sp.gov.br

Assinado por JOAO VITOR DE SOUZA FRANCO (40820381837)
Data: terça-feira, 2 de setembro de 2025 16:26:19